



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Parecer n.º 05/2023

Ref.: Projeto de Lei n.º 07/2023.

Assunto: Projeto de Lei n.º 07/2023 – Declara de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais de São Pedro da Água Branca e dá outras providências.

PROJETO DE LEI - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS – INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei n.º 07/2023 que “Declara de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais de São Pedro da Água Branca e dá outras providências”.
2. Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei n.º 07/2023; e Documentos referentes a associação.
3. É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

II - FUNDAMENTAÇÃO

4. Prefacialmente, importante destacar que o exame desta comissão junto à Procuradoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.
5. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 em seu artigo 23, trata da competência material comum da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

6. Neste sentido, é possível Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, no âmbito Municipal, com finalidade de declarar de utilidade pública associação constituída no Município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade.

III - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos legais e Constitucionais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento. É, sub censura, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

Sala das Comissões, 04 de Maio de 2023.

SINEVALDO OLIVEIRA SILVA

Relator

Voto “pelas conclusões” do relator:

Vereador FRANCISCO ELIAS PEREIRA

Presidente da Comissão

Vereador FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA

Membro